TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS
Secretaria Requisitante: Encargos Gerais.
Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Catarina Lopes Rezende.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, consistentes em bolachas doces e salgadas, destinadas ao consumo no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cristal/RS, para atendimento de servidores, autoridades e visitantes durante reuniões, atendimentos e demais atividades administrativas, proporcionando alimentação adequada e suporte às atividades desenvolvidas no setor.

NATUREZA DO OBJETO

( ) SERVIÇO: atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) OBRA: toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto** e **engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS: aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia** do **contratante**;

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto** e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, consistentes em bolachas doces e salgadas, para uso no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cristal/RS.

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 10:38:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/0MsXE para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Os produtos serão destinados ao consumo de servidores, autoridades e visitantes durante reuniões, atendimentos e demais atividades administrativas e institucionais realizadas no setor, contribuindo para um ambiente adequado de recepção e acolhimento.

A aquisição visa garantir a disponibilidade de alimentos para atender às demandas diárias do Gabinete, proporcionando melhores condições de atendimento e suporte às atividades desenvolvidas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

( ) Pregão eletrônico para aquisição única
( ) Pregão eletrônico para registro de preço

( ) Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

( ) Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
( ) Profissional do setor artístico Art. 74, II
( ) Serviços técnicos especializados Art. 74, III
( ) Por credenciamento Art. 74, IV
( ) Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

(x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R$ 62.725,59. Art. 75, II
( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R$ 125.451,15. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R$ 125.451,15. Art. 75, I
( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R$ 10.036,10. Art. 75, § 7

Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:

( ) Licitação Fracassada, Art. 75, III
( ) Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
( ) Emergência, Art. 75, VIII
( ) Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
( ) Outros. Artigo _____.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Os produtos deverão ser bolachas doces e salgadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 10:38:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/0MsXE para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade adequada ao consumo humano, estar em perfeitas condições de conservação e dentro do prazo de validade.

As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas e conter as informações exigidas pela legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cristal/RS, em local e prazo previamente estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam de acordo com as especificações solicitadas, realizando a substituição daqueles que apresentarem avarias, vencimento ou desconformidade.

A entrega deverá ocorrer de forma adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos até o recebimento pela Administração Municipal.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Rua Sete de Setembro, n° 189.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se faz necessária a formalização de contrato de execução continuada, tendo em vista que a presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com entrega única dos produtos. Dessa forma, o fornecimento será realizado conforme a demanda e as condições estabelecidas pela Administração, não havendo necessidade de previsão de prazo contratual prolongado ou possibilidade de prorrogação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 10:38:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/0MsXE para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15 pacotes	Biscoito Água e Sal 400g	R$ 8,12	R$ 121,80
02	10 pacotes	Biscoito Rosca Torta de Limão 220g	R$ 6,44	R$ 64,40
03	10 pacotes	Biscoito Rosca Nata 250g	R$ 6,25	R$ 62,50
04	10 pacotes	Biscoito Rosca Brigadeiro 250g	R$ 5,88	R$ 58,80

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

4580 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Cristal, 15 de setembro de 2026.

Nome: Cristian Taciano Radunz
CPF: ***.724.210-**
Assinado com certificado digital avançado

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Cristian Taciano Radunz

Nome: Catarina Lopes Rezende
CPF: ***.089.100-**
Assinado com certificado digital avançado

(Responsável pelo TR)

Catarina Lopes Rezende

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 10:38:56
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/0MsXE para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100